PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO...036.....
PROJETO DE LEI 037/98
AUTORIA...Executivo
.....

LEI Nº 028/98

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do "*Aedes aegypti*" do Brasil, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do "*Aedes aegypti*" do Brasil (PEAa), elaborado pelo Governo Federal e do Convênio nº 643/98, celebrado com o Ministério da Saúde, fica o Município de Apucarana autorizado a efetuar a contratação de pessoal para atuar como Guarda Sanitário, por prazo determinado.

Art. 2° - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei estará sujeito a processo seletivo simplificado, aberto ao público a que se destina, com publicação na imprensa oficial do Município, nas condições estabelecidas em edital..

Art. 3° - O salário mensal será de R$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo que o pagamento do pessoal contratado nos termos desta Lei será feito com base na transferência de recursos da União, na conformidade do Convênio 643/98.

Art. 4° - O contrato de trabalho firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela execução total antecipada das atividades do PEAa;

III - por iniciativa do contratado.

- continua - - - - - - -

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato de que trata o caput deste artigo será feito pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5° - O pessoal contratado nos termos desta Lei, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de junho de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal